ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA



ELTE - EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários CNPJ nº 20.626.892/0001-48 | NIRE 35.300.467.370

Rua Gomes de Carvalho, n° 1.996, 16° andar, conj. 161, sala E, Vila Olímpia, CEP 04.547-905

São Paulo - SP

no montante total de

R\$650.000.000,00

(seiscentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: "BRELTEDBS016"

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 25 DE JULHO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/457

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA OFERTANTE

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e § 3 ° da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a ELTE - EMPRESA LITORÂNEA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 20.626.892/0001-48 ("Emissora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" ou "Coordenador Líder), o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/001-59 ("Itaú BBA") e a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA "Coordenadores"), vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2024, o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da ELTE – Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas e a ALUPAR INVESTIMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.948/0001-38, na qualidade de fiadora no âmbito das Debêntures ("Fiadora"), sen

A Emissora se comprometeu a utilizar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas, incorridos no período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de encerramento da oferta, ao Projeto, conforme detalhado na Escritura de Emissão. O Projeto foi enquadrado como prioritário, para fins da Emissão, nos termos do artigo 2°, parágrafo 1°, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, da Resolução CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 nº 5.034, de 21 de julho de 2022 e por meio da portaria do Ministério de Minas e Energias ("MME") nº 145, de 17 de abril de 20215, publicada no DOU em 20 de abril de 2015, seção 1, p.85. v. 152, n.74.

Em 10 de junho de 2024, foram protocoladas no MME as informações requeridas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, referentes ao Projeto.

Exceto quando especificamente definidos neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2º (Segunda) Emissão da ELTE - Empresa Litorânea de Transmissão de Energia S.A." ("Anúncio de Início") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A oferta das Debêntures foi submetida a registro perante a CVM sob o rito de registro automático de distribuição ("**Oferta**"), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do "*Código de Ofertas Públicas*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor desde 1º de fevereiro de

2024, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida, (ii) de emissor não registrado na CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM Disponibilização do Aviso ao Mercado	05 de julho de 2024
2.	Disponibilização de comunicado ao mercado	08 de julho de 2024
3.	Início da Apresentação aos Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	10 de julho de 2024
4.	Fim do recebimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas	12 de julho de 2024
5.	Conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	24 de julho de 2024
6.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Disponibilização deste Anúncio de Início	25 de julho de 2024
7.	Data de início da liquidação financeira das Debêntures	26 de julho de 2024
8.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 21 de janeiro de 2025

As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada pela Emissora e pelos Coordenadores ao mercado e à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

4. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA

Nos termos do artigo 9, inciso I, artigo 23, parágrafo 1º e do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA FIADORA, ENTREGUE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é de 25 de julho de 2024.







²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.







Assessor Jurídico dos Coordenadores

Lefosse

Assessor Jurídico da Companhia

